DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Sexta-feira, 10 de abril de 2026 **Ano XI | Edição nº 1718** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

Poder Legislativo 6
Atos Oficiais 6
Resoluções 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N º 1.998, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE DOBRADA A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A "FUNDAÇÃO PIO XII" - MANTENEDORA DO HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS, NO EXERCÍCIO 2026, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Dobrada, autorizado a repassar subvenção social no período de janeiro a dezembro do exercício 2026, à "Fundação Pio XII" - Mantenedora do Hospital de Amor de Barretos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **–** CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede na Rua 20, nº. 221, em Barretos-SP., voltada para o atendimento na área de saúde pública, totalizando no exercício a importância de R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

§ 1º. A subvenção social será repassada à entidade em parcelas e valores compatíveis com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal e as necessidades do ente beneficiário, observado o plano de trabalho de que trata o art. 2º. desta Lei.

§ 2º. O repasse de subvenção social terá por objetivo, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, que será executado pela entidade através do Hospital de Amor de Barretos do qual a fundação é mantenedora.

§ 3º. Compreendem os serviços a serem executados a disponibilização de estrutura física, equipamentos, recursos humanos e materiais, atendimentos e procedimentos ambulatoriais de urgência e emergência voltados para o atendimento de portadores de neoplasia maligna.

§ 4º. Todas as demais condições, metas físicas e financeiras, padrões de eficiência, prazos, finalidades, responsabilidades e resultados deverão constar da documentação formalizadora do ajuste e demais atos pertinentes.

Art. 2º. A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320/1964, e Lei nº 1.977, de 16 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro 2026, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

Art. 3º. Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro mensal por parte da Municipalidade, efetuado mediante informações disponibilizadas pela beneficiada, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos no exercício 2026, nos moldes exigidos pela legislação vigente e em especial ao que dispõe as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. A entidade beneficiária deverá observar quanto à realização das despesas relativas à subvenção, todos os procedimentos administrativos, as exigências legais e as obrigações acessórias, em obediência às normas pertinentes em vigência.

Art. 5º. Caso sobrevier a edição de novo repertório jurídico acerca de repasses de recursos ao Terceiro Setor, a Administração Municipal fará cessar o instituto previsto nesta lei, adotando a nova modalidade legal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício 2026, sob a seguinte classificação: 02.13.01.10.302.0014.2.029 – 3.3.50.43 – Ficha 210.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, aos 10 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI N º.1.999, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE DOBRADA A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATÃO", NO EXERCÍCIO 2026, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Dobrada, autorizado a repassar subvenção social no período de janeiro a dezembro do exercício 2026, à "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATÃO" - inscrita no CNPJ n º 45.341.245/0001-70, com endereço na Alameda da Saudade, n.º 100, Vila Pereira, cidade de Matão-SP., voltada para o atendimento na área de saúde pública, totalizando

no exercício a importância de valor total de R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas de R$15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

§ 1º. A subvenção social será repassada à entidade em parcelas e valores compatíveis com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal e as necessidades do ente beneficiário, observado o plano de trabalho de que trata o art. 2º desta Lei.

§ 2º. O repasse de subvenção social terá por objetivo, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, educação e assistência social que será executado diretamente pela entidade beneficiária.

§ 3º. Compreendem os serviços a serem executados a disponibilização de estrutura física, equipamentos, recursos humanos e materiais e procedimentais para a busca da integração social e de saúde de pessoas portadora de necessidades especiais.

§ 4º. Todas as demais condições, metas físicas e financeiras, padrões de eficiência, prazos, finalidades, responsabilidades e resultados deverão constar da documentação formalizadora do ajuste e demais atos pertinentes.

Art. 2º. A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320/1964, e Lei nº 1.977, de 16 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro 2026, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

Art. 3º. Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro mensal por parte da Municipalidade, efetuado mediante informações disponibilizadas pela beneficiada, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos no exercício 2026, nos moldes exigidos pela legislação vigente e em especial ao que dispõe as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. A entidade beneficiária deverá observar quanto à realização das despesas relativas à subvenção, todos os procedimentos administrativos, as exigências legais e as obrigações acessórias, em obediência às normas pertinentes em vigência.

Art. 5º. Caso sobrevier a edição de novo repertório jurídico acerca de repasses de recursos ao Terceiro Setor, a Administração Municipal fará cessar o instituto previsto nesta lei, adotando a nova modalidade legal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício 2026, sob a seguinte classificação: 02.12.03.12.367.0022.2.043 – 3.3.50.43 – Ficha 121.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, aos 10 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

Portarias

PORTARIA Nº 32, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1.605, de 10 de abril de 2015 alterada pela Lei Municipal n° 1.823, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo indicados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos do artigo 10, Lei Municipal nº 1.605, de 10 de abril de 2015, alterada pela Lei Municipal n° 1.823, de 17 de dezembro de 2021, que fica assim constituído:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Do Gabinete do Prefeito:
Titular: GISELA THEREZINHA MONEZI MAGOLO;
Suplente: LEILSON ROBERTO FRANCELINO.

b) Da Secretaria Municipal de Assistência e Bem-Estar Social:
Titular: FERNANDA GABRIELA CALDEIRA;
Suplente: MÁRCIO JOSÉ SABINO.

c) Da Secretaria Municipal de Educação e Cultua:
Titular: CLEIDE TEREZINHA ROBIATI ROVERI;
Suplente: FABIANA PALMA PAULI DOS SANTOS.

d) Da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: VALERIA CRISTINA PETINATTI;
Suplente: ANGELA CRISTINA SOARES.

e) Do Setor Jurídico:
Titular: ANDREIA CRISTINA SANTANA;
Suplente: PAULO DA SILVEIRA LEITE.

2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Titular: IOLANDA TRAJANO NOGUEIRA GOMES;
Suplente: SAMUEL EUCLIDES VERONESE.

b) Titular: MARIA ANGÉLICA APARECIDA VERONESE;
Suplente: ANTONIA DAS GRAÇAS DE JESUS SILVA;

c) Titular MARCOS ADRIANO DE SOUZA;
Suplente: ELAINE FERREIRA SANTOS;

d) Titular: ERIKA MARIA DA SILVA;
Suplente: ÂNGELA SANTOS;

e) Titular: TEREZINHA DE JESUS MACENA;
Suplente: CARLA MATTOS SANTOS.

Art. 2º. Os representantes ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período, e o (a) Conselheiro (a) suplente assumirá a posição do (a) Conselheiro (a) titular, nos casos de impossibilidade de comparecimento em assembleia por motivo de doença ou por outro motivo previamente justificado, vacância, renúncia ou substituição.

Art. 3º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. A presidência do CMDCA será exercida pela Sra. FERNANDA GABRIELA CALDEIRA.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Dobrada, 01 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 34, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS''.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas no inciso V, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I. Nomear novos membros, titulares e suplentes, para a composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal nº 1.155 de 03 de novembro de 2005, que doravante passar a ser assim constituído:

Representantes do Governo

Izabella Karina Gorni Padilha
Av. Batista Barbieri 1026,
Bairro: Centro
Fone: (16) 99123-93-03
RG: 23.[redacted]-9
CPF: 261[redacted]83
D. Nasc: 12/09/1975
E-mail: diretoriaubs@dobrada.sp.gov.br
Escolaridade: Superior Completo

Analice Carvalho Silva
Av. Alexandre Belentani 34,
Bairro: Jardim Campestre Fone: (16) 992336296
RG: 49.[redacted]-8
CPF: 450.[redacted]-23
D. Nasc: 25/08/1997
E-mail: analice.silva2@hotmail.com
Escolaridade: Superior Completo

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

Angela Cristina Soares
Rua Napoleão Botura, nº 111
Bairro: Alvorada, Matão
Fone: (16) 99177-3377
RG: 41.[redacted]-1
CPF: 421.[redacted]-71
D. Nasc: 10/10/1993
E-mail: diretoriaubs@dobrada.sp.gov.br
Escolaridade: Superior Completo

Maria Elisa Calari Pinotti
Av Profª Maria Elisa Morato Martins, nº 398
Bairro: Vivilândia
Fone: (16) 997655025
RG: 35.[redacted]-9
CPF: 309.[redacted]-13
D Nac.: 23/02/1983
E-mail: elisapinotti@yahoo.com.br
Escolaridade: Superior Completo

Camila da Silva Doalto (Presidente do Conselho Municipal)
Rua: Francisco Gerônimo de Araújo, 295
Bairro: Residencial Alexandre
Fone: (16) 99226-5675
RG: 45.[redacted]-4
CPF:428.[redacted]-24
D Nasc.: 28/10/1995
E-mail: camiladoalto52@gmail.com
Escolaridade: Superior Completo

Glaucia Gonçalves Noberto
Rua Enzo Castellani, nº 910
Bairro: Jardim Primavera
Fone: (16) 99723-9227
RG: 42.[redacted]-3
CPF: 329.[redacted]-57
D. Nasc: 11/06/1983
E-mail: glaufarm@yahoo.com.br
Escolaridade: Superior Completo

Representantes das instituições Prestadoras de Serviços

Loren Louise de Barros Milanese
Rua: Evanir Terezinha Marques Storino, 16
Bairro: Lennis Park, Taquaritinga
Cep: 15901-368
RG: 00.[redacted]-2
CPF: 221.[redacted]-18
D. Nasc: 10/09/1982
E-mail: lorenbarros42@gmail.com
Escolaridade: Superior Completo

Mirian Eloiza Tozarim
Av Andrea Gorni, nº116
Bairro: Centro, Dobrada
CPF: 464.[redacted]-78
Fone: (16) 99700-2247
D. Nasc.: 22/01/2001
Escolaridade: Superior Completo

Representantes dos Usuários

Maria Aparecida Lopes de Paula
Av. Ernesto Cappi, 298
Bairro: Centro, Dobrada

Fone: (16) 99628-0060
CPF: 255.[redacted]-67
D Nasc.: 02/10/1974
Escolaridade: Ensino Médio Completo

Antonia Alves da Silva Andrade
Rua Francisco Geronimo de Araujo
Bairro: Residencial Alexandre, 295
Fone: (16) 99757-3642
RG: 27.[redacted]-x
CPF: 178.[redacted]-88
D Nasc.: 24/12/1973
Escolaridade: Ensino Médio Completo

Benedita Joana Carmen de Souza
Rua: Bernardino de Carvalho , 388
Bairro: Vila Morano, Dobrada
Fone: (16) 99203-4914
RG: 9.[redacted]-5
CPF: 005.[redacted]-09
D Nasc.: 16/12/1957
Escolaridade: 2º grau de completo

Maria das Graças Lira
Rua: Vinte e Oito de Março, 146
Bairro: Vila Morano, Dobrada
Fone: (16) 99231-1850
RG: 1.[redacted]
CPF: 596[redacted]-72
D Nasc.: 12/09/1953
Escolaridade: 1º Grau

Iolanda Trajano Nogueira Gomes
Rua Domingos Marcelo, 521
Bairro: Vila Norberto, Dobrada
Fone: (16) 99183-4553
RG: 35.[redacted]-0
CPF: 285.[redacted]-54
D Nasc.: 28/05/1967
Escolaridade: Ensino Médio Completo

Nadi Janara Paviani Bessi
Rua: Jose Morano, 33
Bairro: Vila Morano
Fone: (16) 99423-7902
RG: 29.[redacted]
CPF: 199.[redacted]-74
D Nasc.: 24/02/1976
Escolaridade: Ensino Técnico.

Maria Angélica Aparecida Veronese
Rua: João Batista Venceslau de Oliveira, 248
Bairro: Jardim Campestre
Fone: (16) 99200-2440
RG: 1.[redacted]
CPF: 060.[redacted]-03
D Nasc.: 07/10/1956
Escolaridade: Superior Completo.

Maria Rachel Soares da Silva
Rua: Francisco Cassoni,
Bairro: Centro, nº 180
Fone: (16) 98810-1389
RG: 44.[redacted]-3
CPF: 380.[redacted]-24
D Nasc.: 20/02/1989
Escolaridade: Ensino Médio Completo.

II. Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução apenas uma vez por igual período.

III. A presidência do Conselho Municipal de Saúde será exercida pela Sra. Camila da Silva Doalto.

IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 75/2024.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.
Palácio do Sesquicentenário.
Dobrada, 08 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

.....

Licitações e Contratos

Extrato

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO/PARCERIA POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, FORMALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE DOBRADA ANO 2026(SP)

Termo de Inexigibilidade	Termo de Fomento/parceira n. 01/2026
Contratante	Município de Dobrada
Contratado	FUNDAÇÃO PIO XII - MANTENEDORA DO HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS CNPJ: 49.150.352/0001-12
Objeto	Atendimento de pacientes indicados pelo Departamento de Saúde na área de oncologia.
Valor	R$ 126.000,00
Dotação	Nº 02.13.01.10.302.0014.2.029 – 3.3.50.43 – Ficha 210 - Secretaria de Saúde
Fundamento legal	Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal 1.998/2026
Vigência	01/03/2026 a 31/12/2026

Termo de Inexigibilidade	Termo de Fomento/parceira n. 02/2026
Contratante	Município de Dobrada
Contratado	APAE – Matão CNPJ: 45.341.245/0001-10
Objeto	Atendimento de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais.
Valor	R$ 189.000,00
Dotação	Nº 02.12.03.12.367.0022.2.043 – 3.3.50.43 – Ficha 121. Secretaria de Educação e Cultura.

Fundamento legal	Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal 1.999/2026
Vigência	01/01/2026 a 31/12/2026

Dobrada, 10 de abril de 2026.
Antonio Carlos de Mattos Santos
-Prefeito Municipal-

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATOS CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2026 – CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: **NECA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -** CNPJ/MF sob o nº. CNPJ 28.473.665/0001-31 - VALOR GLOBAL: R$354.818,06 - OBJETO: contratação de empresa especializada para execução das obras de modernização e reforma do Campo de Futebol no Município de Dobrada/SP. Conforme procedimento de licitação Concorrência Eletrônica nº 001/2026. A "Contratante", em conformidade com o disposto no artigo 124, II, "B", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ADITA o Contrato Administrativo nº. 19/2026, para prorrogar a vigência contratual para 06 (seis) meses, mantendo as demais cláusulas inalteradas. ASSINATURA: 10/04/2026 - Vigência: 06 (seis) meses.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2025 – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOBRADA** – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: **POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA DE DOBRADA -** CNPJ: 01.229.382/0001-92, VALOR GLOBAL: R$1.962.691,00 – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento diário e continuado, para o abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal da Prefeitura Dobrada/SP., conforme procedimento licitatório Pregão Presencial n 001/2025. As partes, de comum acordo, resolvem aditar o presente ajuste para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses, mantendo as demais cláusulas inalteradas. ASSINATURA: 10/04/2026 - Vigência: 12 (doze) meses.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº. 001/2026.

"ALTERA O ANEXO i DA RESOLUÇÃO Nº. 001/2015, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOBRADA/SP, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada em 06 de abril de 2026, o Plenário **APROVOU** e eu, Silvia Rossi, Presidente da Mesa, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 52º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso IV do Artigo 13º do Regimento Interno, promulgo a seguinte...

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Anexo I da Resolução n° 001/2015, de 18 de março de 2015, que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOBRADA/SP, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Quadro Geral de Empregos Públicos do Poder Legislativo

B - Emprego de Provimento em Comissão:

Denominação	Forma de Provimento	Qtd	Requisitos p/ Provimento	Jornada Semanal	Ref.
Assessor Legislativo	Comissão	01	Livre provimento pela Presidência devendo seu ocupante possuir curso Superior Completo em qualquer área de conhecimento	20 horas	06 L

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 06 de abril de 2026
SILVIA ROSSI
Presidente

.....